



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

## EDITAL Nº 002/2019 - DASPCAC

### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes e Decreto Municipal nº 2.724/2016 torna público às Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, que através deste, está procedendo o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria para o ano de 2019, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme nos apresentado pelo Conselho Municipal do Idoso, através do Ofício nº 02/2019 acompanhado da Ata nº 005/2019 protocolizados sob o nº 01299/2019 em 25 de abril de 2019.

#### 1 –OBJETO

Receber propostas no valor máximo autorizado pelo Conselho Municipal do Idoso de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de projetos exclusivamente ligados ao atendimento à Idosos no município de Tambaú/SP.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

**2.1** Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadão, que possam ofertar os serviços descritos no item 1 em consonância com as normas previstas pelo Conselho Municipal do Idoso e toda legislação pertinente ao já descrito no item anterior.

**2.2** Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente à Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, Praça Carlos Gomes, 40, das 08 às 17 hrs, no **período de 25 a 06 de maio de 2019**.

#### 3 – DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);

II – indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

### 4 – DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

**4.1** Preenchidos os requisitos do item 3, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade procederá a oitiva da sociedade sobre o tema.

**4.2** A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração e da aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

**4.3** A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

**4.4** A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

**4.5** O Conselho Municipal do Idoso e a Administração Municipal, reserva-se no direito de autorizar ou não o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a disponibilidade financeira e a análise da finalidade específica dos projetos apresentados.

Tambaú, 25 de abril de 2019.



**RONI DONIZET LASTORFO**  
Prefeito Municipal